



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 037/93 de 09 de março de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERRO-  
VIÁRIA FEDERAL S/A, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO TURÍSTICO  
DA MARIA FUMAÇA, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

Projeto-de-Lei nº 15/93-Executivo de 04 de março de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Turismo e Des-  
porto.

Arquivado em: \_\_\_\_\_

Secretário Geral

Lei nº 2.219



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 125

Bento Gonçalves, 09 de março de 1993.



Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimos os nobres pares, oportunidade em que, também aproveitamos para enviar em anexo o incluso Projeto-de-Lei de nº 15, de 04/03/93 - " que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do Passeio Turístico 'Maria Fumaça', a abrir crédito especial e dá outras providências."

O Município de Bento Gonçalves, em parceria com Garibaldi e Carlos Barbosa, através dos Senhores Prefeitos, estabeleceram, no ano de 1992, um Protocolo de Intenções objetivando a realização do Passeio Turístico "Maria Fumaça". Esse protocolo, que segue anexo, foi igualmente assinado pelos Prefeitos Eleitos em 03 de outubro.

Visando a concretização do referido Projeto, os municípios assumiram, juntamente com a Rede Ferroviária Federal S/A, a recuperação do ramal ferroviário Bento Gon

..... *Assinatura*

Exmo. Sr.

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
Of. GAB/nº 125

çalves, Carlos Barbosa, fornecendo à Rede Ferroviária Federal S/A 34.500 (quatro mil e quinhentos) dormentes, ou seja,..... 1.500 (mil e quinhentos) dormentes por município.

O valor de CR\$ 500.000.000,00 ( quinhentos milhões de cruzeiros) refere-se à cota do Município de Bento Gonçalves, que está devidamente cotizado entre os três municípios.

Da mesma forma, os Executivos Municipais de Garibaldi e Carlos Barbosa remeterão Projetos-de-Lei idênticos, com vistas à implantação do roteiro.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse econômico e turístico e, atendendo ao Plano de Governo da Administração Municipal, reiteramos a aquiescência dos nobres edis.

Respeitosas saudações,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

**APROVADO**

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 30/03/93  
DATA

Vereador

Presidente



**APROVADO**

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 30/04/93  
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CON-  
VÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL  
S/A, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO  
TURÍSTICO DA MARIA FUMAÇA, A ABRIR CRÉ-  
DITO ESPECIAL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar, juntamente com  
os municípios de Garibaldi e Carlos Barbosa, um convênio  
com a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, visando a implantação, a partir de  
de 1993, do "Passeio Turístico da Maria Fumaça", mediante a utilização do ramal  
ferroviário entre Bento Gonçalves e Carlos Barbosa.

Art. 2º - Cada um dos três municípios colaborará na recuperação do  
ramal ferroviário Bento Gonçalves - Carlos Barbosa, for-  
necendo à Rede Ferroviária Federal S/A 4.500 (quatro mil e quinhentos) dormen-  
tes, conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 3º - É, também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédi-  
to especial, no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos  
milhões de cruzeiros), na seguinte unidade orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

66 - TURISMO

363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

2.076 - Integração Ferrovia do Vinho

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ..... Cr\$ 500.000.000,00

.....*Adry*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior a redução de igual valor

em:

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.999 - Reserva de Contingência

9.9.9.9 - Reserva de contingência ..... Cr\$ 500.000.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

RGS

PROCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções, que entre si celebram os Municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Carlos Barbosa, de um lado, neste ato representados pelos titulares da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como pelos Prefeitos Eleitos em outubro p.p. e de outro lado a RFFSA, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Osiris Stenghel Guimarães e pelo seu Superintendente Regional no RGS, Sr. Dr. Carlos Rodrigues Ribeiro, com vistas à implantação do "PASSEIO TURÍSTICO DA MARIA FUMAÇA", no trecho, Bento Gonçalves - Garibaldi - Carlos Barbosa, a partir de 1993.

Os abaixo firmados, Srs. Fortunato Janir Rizzardo, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves (RS), Aido José Bertuol, Prefeito Eleito do mesmo Município, Vandenir Miotti, Prefeito Municipal de Garibaldi, Leo Antônio Cisilotto, Prefeito Eleito do mesmo Município, Armando Gusso, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Fernando Xavier da Silva Prefeito Eleito do mesmo Município, Osiris Stenghel Guimarães, Presidente da RFFSA e Carlos Rodrigues Ribeiro, Superintendente da RFFSA no RGS, acordam entre si, na melhor forma de direito, através do presente PROCOLO DE INTENÇÕES, determinar providências, no presente e no futuro, a fim de viabilizar, a partir de 1993, a utilização do ramal ferroviário entre Bento Gonçalves e Carlos Barbosa, com objetivos turísticos, de acordo com as cláusulas seguintes:

I - Cooperar na recuperação do trecho, Bento Gonçalves - Carlos Barbosa, fornecendo basicamente à RFFSA, 4.500 dormentes, de acordo com os padrões estabelecidos pela Rede e conforme cronograma a ser estabelecido oportunamente, sendo que 1.000 (mil) peças farão parte do 1º lote, com responsabilidade dividida em partes iguais entre os três Municípios.

§ Primeiro - Durante cada ano de duração do passeio turístico, nos moldes da cláusula V, igualmente os Municípios signatários, entregarão à RFFSA, 1.000 (hum mil) dormentes, de acordo com os padrões estabelecidos pela RFFSA.

II - Os Senhores Prefeitos Eleitos dos Municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e de Carlos Barbosa se comprometem a encaminhar aos respectivos Legislativos, projeto-de-lei com vistas à aprovação de convênio, a ser celebrado entre os três Municípios, intervenientes e a Rede,

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

106  
B

bem como a solicitar aprovação do respectivo crédito, necessário à aquisição dos 4.500 dormentes, bem como as aquisições de 1.000 (hum mil) dormentes nos anos subsequentes conforme § 1º da cláusula I.

III - Em sendo decidido formalizar a criação de um consórcio entre os três Municípios, será escolhido um gestor entre eles, que operacionalizará as ações, com vistas à obtenção dos propósitos comuns.

IV - A aquisição dos dormentes, quer seja concretizada de forma coletiva, quer o seja de forma individualizada da parte de cada um dos Municípios, deverá obedecer, necessariamente, aos requisitos formais da legislação vigente.

V - A escolha da empresa operadora dos passeios turísticos ao longo do trecho ferroviário, será de responsabilidade exclusiva da Rede Ferroviária Federal S/A.

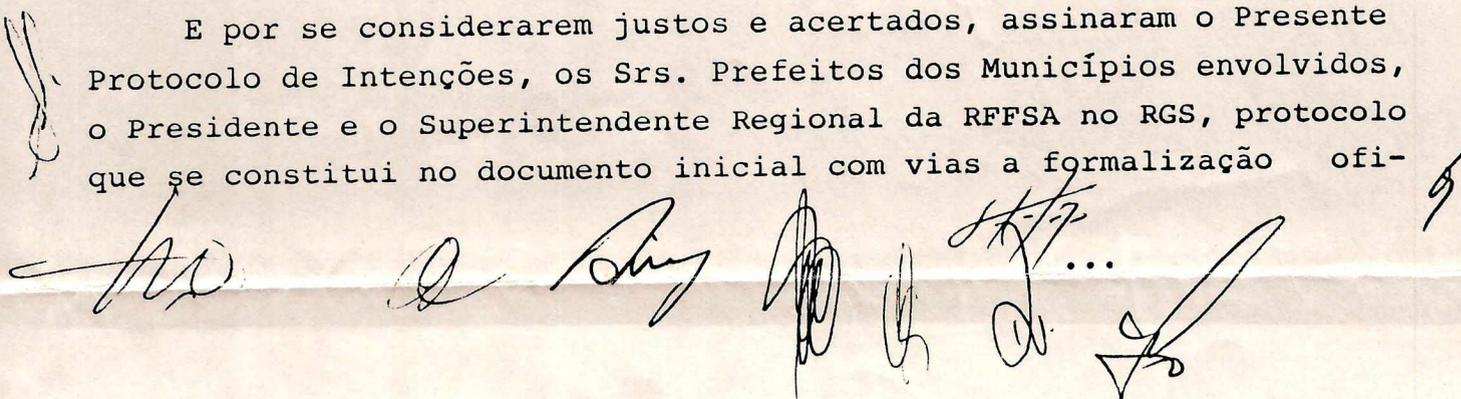
VI - A mão-de-obra para reforma, manutenção, operação da linha, a consignação da locomotiva para os passeios turísticos e os respectivos vagões, a designação dos maquinistas, bem como as demais providências de ordem técnica e funcional para a operacionalidade do trem, serão de responsabilidade exclusiva da RFFSA.

VII - Eventuais apoios logísticos que venham a ser necessários ao longo do trecho e nos terminais ferroviários, bem como o aporte de atrações turísticas tais como, gastronomia típica, apresentações de corais, grupos teatrais, oferta de artesanato e outros correlatos, poderão ser objeto de negociação, no bojo do convênio a ser celebrado entre a RFFSA e os Municípios envolvidos.

VIII - Os três Municípios, signatários do presente Protocolo de Intenções e a RFFSA, a partir de 1993, tomarão todas as medidas tendentes à concretização dos propósitos que objetivam a implantação do passeio turístico com a Maria Fumaça, entre Bento Gonçalves e Carlos Barbosa e vice versa.

IX - O presente Protocolo de Intenções, bem como o Convênio a ser firmado no futuro, ficará fazendo parte integrante do contrato a ser celebrado com a operadora de Turismo, que vier a explorar o trecho ferroviário Bento Gonçalves - Garibaldi - Carlos Barbosa. O inadimplemento de qualquer cláusula ou condições de um, importará na rescisão de outro ou de ambos.

E por se considerarem justos e acertados, assinaram o Presente Protocolo de Intenções, os Srs. Prefeitos dos Municípios envolvidos, o Presidente e o Superintendente Regional da RFFSA no RGS, protocolo que se constitui no documento inicial com vias a formalização ofi-



*[Handwritten mark]*

cial do futuro CONVÊNIO a ser assinado entre as partes, em favor da implantação do roteiro ferroviário turístico na Encosta Superior do Nordeste do Estado, a partir de 1993, na presença de três testemunhas, que também subscriam este Protocolo de Intenções, para que surtam os desejados efeitos.

Este projeto tem integral apoio ds Cia. Riograndense ' de Turismo - CRTUR.

REGIÃO DOS VINHEDOS, 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

*[Signature]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves

*[Signature]*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Eleito  
Bento Gonçalves

*[Signature]*  
VANDENIR A. MIOTTI  
Prefeito Municipal  
Garibaldi

*[Signature]*  
LÉO ANTONIO CISILOTTO  
Prefeito Eleito  
Garibaldi

*[Signature]*  
ARMANDO GUSSO  
Prefeito Municipal  
Carlos Barbosa

*[Signature]*  
FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito Eleito  
Carlos Barbosa

*[Signature]*  
DR. OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES  
Presidente da RFFSA

*[Signature]*  
ENGE CARLOS RODRIGUES RIBEIRO  
Superint. Regional da RFFSA

*[Signature]*  
JOÃO BATISTA DE MELO FILHO  
Presidente da CRTUR

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
AVELINO MERIGO  
CIC Bento Gonçalves

*[Signature]*  
DOMINGOS NIZZOLA  
CIC Garibaldi

*[Signature]*  
SANDRA DA SILVA PINTO  
ACI Carlos Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 18/93  
Processo nº 037/93

O Sr. Presidente, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Poder Executivo, que autoriza firmar convênio com a RFFSA, visando a implantação de passeio turístico da Maria Fumaça e abrir crédito especial.

O projeto "sub examen", é uma consequência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelos municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Carlos Barbosa, por seus Prefeitos - da época e os atuais, mais a direção da Rede Ferroviária, CRTUR e os Centros de Indústria e Comércio dos tres municípios referidos, visando implementar o projeto turístico noticiado no projeto.

Para tanto, há necessidade da contribuição dos municípios, com a entrega de 4.500 dormentes cada um, visando a recuperação da ferrovia, para possibilitar o trânsito da Maria Fumaça, com a segurança necessária.

Em virtude do orçamento vigente, não ter rubrica específica para atender a despesa, solicita o executivo, a aprovação de crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00.

O projeto indica as rubricas de abertura do crédito, bem como, de sua cobertura, oriunda da verba de contingência do orçamento vigente.

Dessa forma, o projeto, do ponto de vista jurídico, atende os princípios da legalidade, razão porque emitimos parecer no sentido de sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 10 de março de 1993

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUZZI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

A COMISSÃO *Constituição*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI EM  
03.03.93  
Secretário Geral



FLS N.º *09*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 037/93

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do passeio turístico da Maria Fumaça, a abrir crédito especial e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo Nº 37/93, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO TURÍSTICO DA MARIA FUMAÇA, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

*Mauro A. Villa*  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

*Cloris Pasqualotto*  
Ver. CLÓRIS PASQUÁLOTTO - membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro

A COMISSÃO Turismo e

Desporto

SALA FERNANDO FERRARI - EM

09.03.93

Secretário Geral



Praga até  
23.03.93

FLS N.º

10  
12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: **037/93**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

**ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do passeio turístico da Maria Fumaça, a abrir crédito especial e dá outras providências.**

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, Membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após procederem a análise do processo 037/93, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do passeio turístico da Maria Fumaça, a abrir crédito especial e dá outras providências", são de parecer favorável a sua aprovação.

O projeto é uma consequência do Protocolo de Intenções, firmado pelos municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Carlos Barbosa, por seus prefeitos da época e os atuais, mais a direção da Rede Ferroviária, CRTUR e os Centros de Indústria e Comércio dos três municípios referidos, visando implementar o projeto turístico noticiado no projeto.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

Vereador IVANIR FORESTI  
Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI  
Membro

  
Vereador JUARES BARUFFI  
Membro

A COMISSÃO Finanças

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

09/03/93



Pago até  
23.03.93

FLS N.º

11

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: **037/93**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do passeio turístico da Maria Fumaça, a abrir crédito especial e dá outras providências.**

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos, após proceder a análise do processo 037/93, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, visando a implantação do passeio turístico da Maria Fumaça, a abrir crédito especial e dá outras providências", são de aprezer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

Vereador JUARES BARUFFI

Presidente

Vereador OLAVO C. F. CHIELLA

Membro

Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Receb. em

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 157/93\_GAB

Bento Gonçalves, 06 de abril de 1993.

<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª	
por unanimidade	
SALA DAS SESSÕES, .../.../...	DATA
Vereador	Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência cum-  
pre-nos informar a essa Egrêgia Câmara Municipal de Vereadores  
que faz-se necessária uma emenda modificativa no Art. 4º do Pro-  
jeto de Lei nº 15/93, no que se refere aos recursos para cober-  
tura do crédito especial.

Desta forma a redação do Art. 4º pas-  
sa a ser a seguinte:

"Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do  
crédito especial a redução de igual va-  
lor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0701.10585751.011 - Capeamento asfáltico da rua Saldanha Marinho  
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 97..... Cr\$ 500.000.000,00"

Isto posto, solicitamos a Vossa Exce-  
lência a anexação deste ao processo do referido projeto de lei,

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

para que o mesmo siga sua tramitação normal e mereça a aprovação dessa Casa.

Na ocasião reafirmamos protestos de consideração e apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal



*P. 14*  
*13*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 31  
Processo nº 037/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, emenda ao projeto de lei nº 15/93, do Executivo, alterando a dotação para dar cobertura a crédito especial aberto pela referida lei.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr.

A análise da existência ou não do recurso reduzido, deverá ser da Comissão de Finanças e Orçamento.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 12 de abril de 1993

  
Bel. CARLOS PERIZZOLO

  
Bel. JAIR BARUFFI

  
Bel. IDALINO CASAGRANDE